

CONTRATO Nº 091/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFIM/RR, E A EMPRESA DENTAL ALENCAR
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.377.160/0001-78, estabelecida na Rua Rocha Leal, nº 182, A, Bairro São Francisco, CEP: 69305-097, Boa Vista/RR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu REPRESENTANTE o Sr(a). DARIO ALMEIDA ALENCAR, CPF: 716.376.722-68, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 31/10/2024 em conformidade com o Processo Licitatório Nº 152/2024 - SMSA, na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2024-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. - A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 042/2024-SELCO e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 425.720,10 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e dez centavos) pelo(s) Item(s) 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 73, 77, 79, 82, 85, 89, 92, 95, 98, 101, 104, 107, 110, 113, 116, 119, 122, 125, 128, 131, 134, 137, 140, 146, 151, 157, 160, 161, 163, e 167, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - DA FORMA de EXECUÇÃO:

6.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela SMSA, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência e execução do contrato de 12 (Doze) meses, deverá ser entregue na SMSA, em horário de expediente (07:30 às 12h00 e das 14h00 às 17:30, horário local), Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Bairro Centro, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.1.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 A contratada obriga-se a entregar o material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.1.5 O material odontológico deverá possuir prazo de validade e garantias conforme estabelecido nas normas do fabricante;

6.1.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte do material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.2.1. O material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

6.2.2. O material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.3. O material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos será recebido definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

152/24

- 7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 7.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- 7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.16. Entregar o material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos de forma **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- 7.2.17. Aceitar a entrega **DEFINITIVAMENTE**, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- 7.2.18. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- 7.2.19. Garantir a qualidade do material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho:
10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.
10.302.0905.2066.0000 – SAMU.
Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00
Fonte de Recursos: Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde-FUS/SAMU.
Tipo de Empenho: Estimativo

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

- 9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais/produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 07 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas

Prefeito do Município de Bonfim/RR.

DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Francilene Pereira Abanda CPF: 008.510.692-58

2. Nadine Macedo do Sello CPF: 029.244.672-17



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2024.

ORIGEM: PROCESSO N° 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.377.160/0001-78.

RESPONSÁVEL: DARIO ALMEIDA ALENCAR.

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR segundo os itens 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 73, 77, 79, 82, 85, 89, 92, 95, 98, 101, 104, 107, 110, 113, 116, 119, 122, 125, 128, 131, 134, 137, 140, 146, 151, 157, 160, 161, 163, e 167.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.
Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.30.00

FONTE DE RECURSOS: Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde-FUS/SAMU

TIPO DE EMPENHO: Estimativo

VALOR TOTAL: R\$ 425.720,10 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acorde com e disposto
no Art. 1º do Decreto Único.
Data de Publicação: 07/11/24
Istiane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Reg. 005/2022

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:EAA57505

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
- CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JR SAUDE LTDA.
CNPJ: 17.552.426/0001-50.

RESPONSÁVEL: CLODOMIR ALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR.

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR segundo os itens 03, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 76, 80, 83, 86, 88, 91, 94, 97, 99, 102, 105, 108, 111, 114, 117, 120, 123, 126, 129, 132, 135, 138, 141, 144, 147, 149, 150, 153, 154, 156, 164 e 172.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.
Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.
10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde-FUS/SAMU

Tipo de Empenho: Estimativo

VALOR TOTAL: R\$ 412.426,38 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:36FF6312

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
- CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: VIA NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 48.891.349/0001-97.

RESPONSÁVEL: GENESIO SOARES DE SOUZA JUNIOR

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR segundo os itens 01, 04, 07, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 36, 39, 42, 45, 48, 51, 54, 57, 60, 63, 66, 69, 72, 75, 78, 81, 84, 87, 90, 93, 96, 100, 103, 106, 109, 12, 115, 118, 121, 124, 127, 130, 133, 136, 139, 142, 143, 145, 148, 152, 155, 158, 159, 162, 165, 166, 168, 169, 170, 171 e 173.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.
10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde-FUS/SAMU

Tipo de Empenho: Estimativo

VALOR TOTAL: R\$ 388.940,64 (Trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:C3EC4531

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
- CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.377.160/0001-78.

RESPONSÁVEL: DARIO ALMEIDA ALENCAR.

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR segundo os itens 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 73, 77, 79, 82, 85, 89, 92, 95, 98, 101, 104, 107, 110, 113, 116, 119, 122, 125, 128, 131, 134, 137, 140, 146, 151, 157, 160, 161, 163, e 167.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.
10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00**Fonte de Recursos:** Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde-FUS/SAMU**Tipo de Empenho:** Estimativo**VALOR TOTAL:** R\$ 425.720,10 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e dez centavos).**VIGÊNCIA do CONTRATO:** 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**DATA da ASSINATURA:** 07 de novembro de 2024.**Publicado por:**
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:D75A3AA9**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2024 – SELCO, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº158/2024-GAB****RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2024 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2024-GAB**, cujo objeto: *Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de doces e salgados para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAB da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.*

LOTE	LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR P/ CONTRATAÇÃO	SITUAÇÃO
1	B.T. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 53.843,50	R\$ 53.499,80	Adjudicada

ADJUDICO, o objeto da licitação à licitante: **B.T. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.705.177/0001-08**, vencedora do Lote Único conforme especificação acima, no valor total de **R\$ 53.499,80** (Cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.).

BONFIM/RR, em 11 de novembro de 2024.

ROSICLEIDE RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira**Publicado por:**
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:D915BFB1**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
CIDADANIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90017/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 90017/2024, do tipo Menor Preço "GRUPO", para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, a empresa: **MOURÃO E LIRA LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.059252/0001-00: GRUPO - I** com valor total de **R\$ 180.823,60** (cento e oitenta mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Devidamente homologada em 07/11/2024.

Caracarái/RR, 07 de novembro de 2024.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái - RR**Fis Publicado por:**
Antônia Liliane Silva Mota
Código Identificador:1221FAB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
PORTARIA Nº 163/2024**

A Prefeita do Município de Caracarái-RR, Sra. **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, seguindo o cronograma de operacionalização das Leis Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Resultado Preliminar dos Editais da Lei Paulo Gustavo nos segmentos Audiovisual e Demais Áreas = Premiação:

AUDIOVISUAL				
N.	Nome do projeto	Proponente	Segmento	Situação
1	Fazendo história	Azenilson Monteiro	Hortênço Audiovisual	Aprovado
DEMAIS ÁREAS – PREMIAÇÃO				
N.	Nome do projeto	Proponente	Segmento	Situação
2	Domingos Sávio Rapozo Pinheiro	Domingos Sávio Rapozo Pinheiro	Artes Plásticas	Aprovado
3	Sidnei Caetano de Lima Júnior	Sidnei Caetano de Lima Júnior	Artes Plásticas	Aprovado
5	Ioná de Cássia Nogueira Brasil	Ioná de Cássia Nogueira Brasil	Artes Plásticas	Aprovado
6	Anderson de Souza Vieira	Anderson de Souza Vieira	Cultura Popular	Aprovado
7	Eidemia Maria Lima Soares	Eidemia Maria Lima Soares	Cultura Popular	Aprovado
8	Pedro Pinheiro da Silva	Pedro Pinheiro da Silva	Cultura Popular	Aprovado
9	Hanna Jayne Soares Costa	Hanna Jayne Soares Costa	Cultura Popular	Aprovado
10	Dionete Nunes Souza	Dionete Nunes Souza	Dança	Aprovado
11	Azenilson Hortênço Monteiro	Azenilson Hortênço Monteiro	Música	Aprovado
12	Neli Lima Monteiro	Neli Lima Monteiro	Música	Aprovado
13	Adnaldo Pedro Silva de Araújo	Adnaldo Pedro Silva de Araújo	Música	Aprovado

Art. 2º - Publicar o Resultado Preliminar dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – Fomento e Premiação:

FOMENTO				
N.	Nome do projeto	Proponente	Segmento	Situação
NÃO HOUVERAM INSCRITOS				
DEMAIS ÁREAS – PREMIAÇÃO				
N.	Nome do projeto	Proponente	Segmento	Situação
1	Adriano Gonçalves Cardoso	Adriano Gonçalves Cardoso	Artesãos	Aprovado
2	Azenilson Hortênço Monteiro	Azenilson Hortênço Monteiro	Música	Aprovado
3	Jeremias Ferreira Gomes	Jeremias Ferreira Gomes	Música	Aprovado
4	Adnaldo Pedro Silva de Araújo	Adnaldo Pedro Silva de Araújo	Música	Aprovado
5	Raimundo Jadson Serpe da Silva	Raimundo Jadson Serpe da Silva	Música	Aprovado
6	Associação Recreativa Furacão	Elissandra da Silva Pinheiro	Cultura Popular	Aprovado
7	Anderson Ribeiro de Souza	Anderson Ribeiro de Souza	Cultura Popular	Aprovado
8	Bloco Muvuca	Jaqueline Carvalho Diniz	Cultura Popular	Aprovado
9	Eidemia Maria Lima Soares	Eidemia Maria Lima Soares	Cultura Popular	Aprovado
10	Associação Recreativa Furacão	Elissandra da Silva Pinheiro	Cultura Popular	Aprovado
11	Bloco de Carnaval Beija Eu	Ioná de Cássia Nogueira Brasil	Cultura Popular	Aprovado
12	José Maria Lira da Costa Júnior	José Maria Lira da Costa Júnior	Cultura Popular	Aprovado
13	Associação Grupo Folclórico de Caracarái Cobra Maria Nascimento	Linaldo Medeiros do Nascimento	Cultura Popular	Aprovado
14	Bloco de Carnaval Jacarezinho	Maria Elisai Ferreira de Oliveira	Cultura Popular	Aprovado
15	Domingos Sávio Rapozo Pinheiro	Domingos Sávio Rapozo Pinheiro	Artes Visuais	Aprovado
16	Jefferson Rodrigues Ferreira Lopes	Jefferson Rodrigues Ferreira Lopes	Artes Visuais	Aprovado
17	Sidnei Caetano de Lima Júnior	Sidnei Caetano de Lima Júnior	Artes Visuais	Aprovado

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.


AVISO DE LICITAÇÃO

1) SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional em Rondônia - Companhia pública e retilhada, de Localização, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 04/2014 - 3º TER, cujo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser oferecido no dia 10/12/2014, às 14h30min, do mês de 2014, tem data de abertura das propostas diárias e presenciais no dia 10/12/2014, às 14h30min, em Rondonópolis, RO - Brasil.

OBJETO:
ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AO CENTRO DE ATIVIDADES (CAT) E ESTÁNCIA ECOLÓGICA SESC TERAPIAS em Rondonópolis, RO - Brasil.

2) PRESENCIAL - como atividade de 1ª etapa - aberta.

O interessado poderá não se qualificar, caso não seja o credenciado no Sistema Regional do SESC Roraima, localizada no Av. Duque de Caxias nº 1447 - Centro, em Boa Vista - RR, ou não possuir CNPJ ativo.

Manter o endereço, ou o e-mail, antes de desistir, sob pena de multa por não poder participar na Comissão de Licitação, pelo valor de R\$ 10.000,00.

As decisões e eventuais alterações na edital e seus anexos relativos a esta licitação, serão comunicadas por meio de endereço eletrônico: licitacao@seccat.br

Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2014.

Andreia Aguiar de Lima Pereira
Assessoria de Gestão e Logística

[illegible]

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) - VALOR EM LETRAS: MIL REAIS E 00/100 (MIL REAIS E 00/100) - VALOR EM NÚMERO: 1000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2014

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:  **EMPRESA:** 

EMPRESA:

 GOVERNO DO RIO DE JANEIRO FUNDACÃO PATRIARCA IVY RIBEIRO ASSISTENTE DE CLASSEMENTO E REGISTRO <i>Atividade: "Pais e filhos da Liberdade"</i>			
CIÊNCIA DE APLICAÇÃO		LA 1 - EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO	
A Tarefa do Exercicio de Aplicação, Assessoria e Consultoria Previdenciária Brasileira, é uma das tarefas que fazem parte das atividades do Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS, e tem como finalidade a de avaliar os impactos da legislação previdenciária sobre a sociedade e a economia, bem como a de orientar o Poder Judiciário e o Poder Executivo na interpretação e aplicação da legislação previdenciária. O CNPS é uma entidade de direito público, criada em 1964, e é a mais importante instituição de pesquisa e assessoria técnica do Poder Judiciário e do Poder Executivo. O CNPS é a mais importante instituição de pesquisa e assessoria técnica do Poder Judiciário e do Poder Executivo. O CNPS é a mais importante instituição de pesquisa e assessoria técnica do Poder Judiciário e do Poder Executivo.			
NOTAS: 1- O CNPS é uma entidade de direito público, criada em 1964, e é a mais importante instituição de pesquisa e assessoria técnica do Poder Judiciário e do Poder Executivo. 2- O CNPS é a mais importante instituição de pesquisa e assessoria técnica do Poder Judiciário e do Poder Executivo. 3- O CNPS é a mais importante instituição de pesquisa e assessoria técnica do Poder Judiciário e do Poder Executivo.		RESUMO: O CNPS é a mais importante instituição de pesquisa e assessoria técnica do Poder Judiciário e do Poder Executivo.	
EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO: FAZENDA DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO - GOVERNO DO RIO DE JANEIRO		EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO: FAZENDA DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO - GOVERNO DO RIO DE JANEIRO	
EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO: FAZENDA DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO - GOVERNO DO RIO DE JANEIRO		EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO: FAZENDA DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO - GOVERNO DO RIO DE JANEIRO	

Dotação Orçamentária: 070100, 050100, 110100 e 040100
Órgão: GABINETE PREFEITO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e EDUCAÇÃO.
Projeto atividade: 04.122.017.3001.0000, 0.122.0013.6001.0000, 8.122.0021.4003.0000 e 2.122.0007.5001.0000.
Elemento Despesa: 33.90.33.00
Prazo de Execução: Conforme necessidades.
Partes Contratuais:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR. - CNPJ Nº. 04.056.206/0001-94.
CONTRATADA: MTRUR MONTE RORAIMA TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.794.255/0001-95.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024.
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 003/2024.
Nº DO CONTRATO: 004/2024.
Fundamentação: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Insumos médico-hospitalar, para atender os Centros de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Casa Rosa e as Ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens e quantitativos descritos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.007.581,98 (quatro milhões, sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 05/11/2024 a 05/11/2025.
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº.15.713.230.0001/75.
CONTRATADA WM COMERCIO E SERVIÇOS IMPORT. E EXPORT LTDA, CNPJ nº08.978.089/0001-77.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 002/2024
Nº DO CONTRATO: 003/2024
Fundamentação: De acordo com a Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa Especializada no fornecimento de Material Odontológico, para atender os Centros de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde e as Ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RR, conforme itens e quantitativos descritos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 602.923,00 (seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e três reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2024 a 04/10/2025.
PARTES CONTRATUAIS: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº.15.713.230.0001-75.
CONTRATADA RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº41.213.215.0001-78

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024

Processo Administrativo nº. 009/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº. 04.056.206/0001-94, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve publicar o aviso de licitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2024, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias da Vila Recrear Alto Alegre/RR, Convênio nº. 925824/2021 - Ministério das Cidades/Caixa, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO, abertura no dia 29/11/2024, às 08h:00min, na sala de reuniões da CPL/PMMA, o edital estará à disposição dos interessados na CPL/PMMA, na Avenida: Getúlio Vargas, s/n, centro, município de Alto Alegre - RR, no horário das 08:00 às 12:00, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento.

Alto Alegre - RR, 12 de novembro de 2024.
PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº: 21893/2022/SMO Espécie: NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/SMO/GC/DPLAN/2023 Objeto: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do "PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO", originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22/11/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio 925724/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-1082.423-10/2021/MDR/CAIXA/PMBV e recurso próprio/contrapartida. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.

Processo nº: 15271/2022/SMO Espécie: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/SMO/GC/2023 DO OBJETO 1.1 Prorrogar o prazo de execução da obra contratada, previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo atual vigente. 2.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Convênio nº 1079.484-44/2021/MDR/CAIXA/PMBV. 2.2. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: CONTRAPARTIDA Convênio nº 1079.484-44/2021/MDR/CAIXA/PMBV. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA. Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 538/2024/SMSP, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A PESSOA JURÍDICA CAPITAL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:
Processo nº 13084 / 2024 / SMSP 1 - O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 538/2024/SMSP, referente ao acréscimo, no valor de R\$ 2.262.892,54 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.307, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Transferência especial da União (Emenda Parlamentar). Valor R\$ 262.892,54 Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.307, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos:

Transferência especial da União (Emenda Parlamentar). Valor R\$ 2.000.000,00 2 - Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento foi lavrado com respeito à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, à Lei Complementar nº 101/00 e à Lei Municipal nº 1.237/08. 3 - A presente Apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 538/2024/SMSP, não caracterizando alteração do mesmo. 4 - Cientifique-se o Contratado. Boa Vista (RR), 11 de novembro de 2024.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 013084 / 2024 / SMSP. Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 538/2024/SMSP 1 - O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 538/2024/SMSP, referente ao acréscimo, no valor de R\$ 2.262.892,54 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.307, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Transferência especial da União (Emenda Parlamentar). Valor R\$ 262.892,54 Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.307, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Transferência especial da União (Emenda Parlamentar). Valor R\$ 2.000.000,00 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP CONTRATADA: CAPITAL CONSTRUÇÃO INDUSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Data de Assinatura: 11 de novembro de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, demandante do processo administrativo nº. 023328/2024 - SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, e de unidade móvel (itinerante) para prestação de serviço de castração de animais (canino e felino) em fêmeas e machos, para atender as demandas da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonose - UVCZ sob a responsabilidade da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, foi credenciada a empresa E. C. S. GOMES CNPJ: 40.993.469/0001-93, pelo valor total de R\$ 3.985.832,20 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) para todos os itens. Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob a dotação orçamentária: 08.06 - SMSA, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Saúde. Boa Vista, 13 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 155/2024. - PREGÃO PRESENCIAL 045/2024 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: F. DO NASCIMENTO SILVA.
CNPJ: 45.872.366/0001-99.
RESPONSÁVEL: FABIANO DO NASCIMENTO SILVA.
OBJETO: A Contratação de empresa para execução de serviços de locação de mesas e cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 10.301.0900.2039.0000 - FUS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: FUS.
Tipo de Empenho: Estimativo
VALOR TOTAL: R\$ 8.270,00 (Oito mil, duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 152/2024. - PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 05.377.160/0001-78.
RESPONSÁVEL: DARIO ALMEIDA ALENCAR.
OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR segundo os itens 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 73, 77, 79, 82, 85, 89, 92, 95, 98, 101, 104, 107, 110, 113, 116, 119, 122, 125, 128, 131, 134, 137, 140, 146, 151, 157, 160, 161, 163, e 167.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 10.301.0904.2170.0000 - Incremento do PAB.
10.301.0900.2038.0000 - Manut. da Rede de Saúde.
10.302.0905.2066.0000 - SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde-FUS/SAMU
TIPO DE EMPENHO: Estimativo
VALOR TOTAL: R\$ 425.720,10 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e dez centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 152/2024. - PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: VIA NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 48.891.349/0001-97.
RESPONSÁVEL: GENESIO SOARES DE SOUZA JUNIOR.
OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR segundo os itens 01, 04, 07, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 36, 39, 42, 45, 48, 51, 54, 57, 60, 63, 66, 69, 72, 75, 78, 81, 84, 87, 90, 93, 96, 100, 103, 106, 109, 112, 115, 118, 121, 124, 127, 130, 133, 136, 139, 142, 143, 145, 148, 152, 155, 158, 159, 162, 165, 166, 169, 170, 171 e 173.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 10.301.0904.2170.0000 - Incremento do PAB.
10.301.0900.2038.0000 - Manut. da Rede de Saúde.
10.302.0905.2066.0000 - SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde-FUS/SAMU
TIPO DE EMPENHO: Estimativo
VALOR TOTAL: R\$ 388.940,64 (Trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2024.

